

EDITAL Nº 126/2017

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

NA VEREADORA Dr.^a ROSINDA PIMENTA

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para efeitos das disposições combinadas do artº 34º e artº 36º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/ redação atual, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23 de outubro de 2017 e do seu despacho nº 194/2017, de 23 de outubro, que à Vereadora **Dr.^a Rosinda Maria Freire Pimenta**, Vereadora em regime de permanência a tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Administração e Finanças os serviços de "Seção de Atendimento", "Seção de Administração Geral", "Seção de Administração de Pessoal", "Serviço de Informática" e "Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional"; Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística, lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1.- No âmbito da subdelegação de competências (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual):

- a)** - Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (al.q) n.º1 do art.33.º);
- b)** - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (al.r) n.º1 do art.33.º);



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



c)- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff) n.º1 do art.33.º);

d)- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, decidindo sobre todo o processo necessário à aquisição dos bens e serviços competentes, desde que o montante da despesa a autorizar caiba na competência delegada pela Câmara Municipal (al. zz) n.º2 do art.33.º).

2.- No âmbito da delegação de competências (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual):

a) - Representar o município em juízo e fora dele (al.a) do n.º1 do art.35.º);

b) - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al.b) do n.º1 do art.35.º);

c)- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al.c) do n.º 1 do art.35.º);

d)- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,37 €), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

e) - Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (al.a) n.º2 do art.35.º);

f) - Outorgar contratos em representação do município (al.f) do n.º2 do art.35.º);

g) - Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (al.h) do n.º 2 do art.35.º).

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,